



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 243/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 257, de 24/03/2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 subsequente, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 243/2017, credenciará instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG, para a oferta de estágio aos estudantes, regularmente matriculados no IFNMG.

1.2- O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações dos Agentes Públicos, regido pelos seguintes diplomas legais que dispõem sobre estágio de estudantes e instituidora de normas para licitações e contratos da Administração pública e dão outras providências:

- Lei nº 11.788/2008;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Parecer nº 00002/2016/PCV/PGF/AGU

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público visando credenciar instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG, para a oferta de estágio aos seus estudantes, regularmente matriculados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar do chamamento público, o Agente de Integração deverá enviar sua documentação, por meio físico endereçada à Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, via setor de protocolo da Reitoria do IFNMG.

3.2 Os documentos obrigatórios para a inscrição e celebração do convênio são os seguintes:

- a) Minuta do Termo de convênio (conforme modelo no anexo I);
- b) Documentos pessoais do Representante Legal da Empresa;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS

- i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em plena validade, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;
- l) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

4. DO PRAZO

4.1 Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação.

5. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento das propostas e publicados no site do IFNMG.

6. DA CONTRAPARTIDA DO IFNMG

6.1 O IFNMG compromete-se com as instituições que firmarem convênio a:

- a) Dar ampla divulgação junto aos servidores, sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas e impressas;
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitada, para que a instituição conveniada divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais. A solicitação formal deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e consentimento prévio do IFNMG.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFNMG poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2017.

André Luis Rabelo Cardoso

Reitor Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais